

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 799



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Comunicados .....	6
Aviso de Contratação Direta .....	7
Aviso de Licitação .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8
Extrato .....	9
Outros atos .....	10
<b>Conselhos Municipais</b> .....	10
Conselho Municipal de Saúde .....	10
<b>Saae Ambiental</b> .....	13
<b>Atos de Pessoal</b> .....	13
Portarias .....	13

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 4.269, DE 09 DE MAIO DE 2025*****Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia.***

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Águas de Lindóia, cujo tema central é "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação", a ser instalada neste Município, no dia 28 de maio de 2025, das 8h30 às 13h00, no Centro Educacional Umuarama, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 1.190, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A coordenação e a execução da Conferência de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia tem por objetivo promover ampla mobilização social nas esferas Municipal, Estadual e Federal, como instância de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados à temática do envelhecimento e aos direitos das pessoas idosas no âmbito municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (09.05.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº. 4.270, DE 09 DE MAIO DE 2025*****Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Águas de Lindóia e dá outras providências.***

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Águas de Lindóia, cujo tema central é "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", a ser instalada neste Município, no dia 28 de junho de 2025, das 8h30 às 13h00, no Centro Educacional Umuarama, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 1.190, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A coordenação e a execução da Conferência de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Águas de Lindóia.

**Art. 2º** A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Águas de Lindóia tem por objetivo promover ampla mobilização social nas esferas Municipal, Estadual e Federal, como instância de debate, de formulação e de avaliação acerca da temática.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (09.05.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº. 4.272, DE 09 DE MAIO DE 2025**

*Regulamenta a Lei nº 3.399, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro destinado às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Águas de Lindóia e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 4º, § 2º, e 9º da Lei nº. 3.399, de 11 de abril de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Águas de Lindóia, instituído pela Lei nº. 3.399, de 11 de abril de 2023, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** Será concedido auxílio financeiro, de caráter pessoal e intransferível, às mulheres vítimas de violência doméstica que se encontrem em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de complementar as despesas essenciais da unidade familiar.

**Art. 3º** Para os fins do presente Decreto, considera-se:

**I** - núcleo em situação de vulnerabilidade extrema: aquele cuja renda não excede o limite estabelecido na Lei Municipal nº. 3.104/2018.

**II** - violência doméstica e familiar contra a mulher: toda ação ou omissão fundada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e



dano moral ou patrimonial, em consonância com o artigo 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e as alterações legislativas supervenientes.

**Art. 4º** O auxílio financeiro de que trata este Decreto será concedido às mulheres que cumulativamente:

I - estejam sob o pálio de medida protetiva estabelecida pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); e

II - encontrem-se em situação de vulnerabilidade econômica que as impeça de prover o próprio sustento e o de seus dependentes que vivam em sua companhia.

**Parágrafo único.** Na concessão do auxílio terá prioridade a mulher em situação de vulnerabilidade que possuir dois ou mais filhos.

**Art. 5º** A concessão do benefício dependerá da apresentação, pela família interessada, de comprovação de renda, de residência e de outras situações específicas necessárias para a aferição do enquadramento nos requisitos pertinentes e para análise e parecer técnico-social a ser emitido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**§ 1º** A renda e outros aspectos que não possam ser comprovados documentalmente o serão por meio de declaração da requerente.

**§ 2º** Caso se verifique a falsidade de qualquer declaração o benefício será cancelado, e o fato será apurado nos termos da legislação penal.

**§ 3º** A beneficiária deverá participar das políticas públicas ofertadas pelo Centro de Referência da Assistência Social.

**Art. 6º** É vedada a concessão e a manutenção do auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade:

I - que não residam no Município de Águas de Lindóia;

II - cujo integrante do núcleo familiar seja proprietário, promitente-comprador, concessionário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel, urbano ou rural.

**Parágrafo único.** A situação prevista no inciso II do "caput" deste artigo será objeto de análise e parecer técnico-social por servidor habilitado, podendo, a critério da autoridade competente, ser concedido o auxílio financeiro nas hipóteses em que o parecer técnico-social for favorável.

**Art. 7º** O auxílio financeiro será concedido pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa técnica emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**§ 1º** O valor do benefício será concedido, levando-se em conta o número de dependentes em companhia da beneficiada, na seguinte conformidade:

I - 2 (dois) filhos - 11 VR's;

II - 3 (três) filhos - 13 VR's;

III - 4 (quatro) ou mais filhos - 15 VR's.

**§ 2º** O benefício cessará caso, durante o período de concessão, for constatado que a beneficiária voltou a conviver com o agressor, ou for constatada a desnecessidade de sua manutenção, bem como a inexistência ou descumprimento de qualquer das condições estabelecidas.

**Art. 8º** As inclusões ou prorrogações do auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência estarão

condicionadas à existência de recursos orçamentários específicos e suficientes para suportar a despesa pública.

**Art. 9º** A inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica no programa de auxílio financeiro será formalizada mediante registro em cadastro específico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, condicionado à prévia instauração de procedimento administrativo.

**§ 1º** O procedimento administrativo de inclusão deverá ser instruído, *inter alia*, com os seguintes elementos:

I - descrição pormenorizada da situação de violência doméstica que motiva o atendimento;

II - documentos comprobatórios do integral cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto;

III - análise técnica e parecer conclusivo elaborado pela unidade competente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV - autorização expressa do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 10** Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social autuar processo administrativo e elaborar a análise e o parecer técnico-social.

**§ 1º** Cabe à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, durante todo o período de concessão do auxílio financeiro, realizar acompanhamento da beneficiária.

**§ 2º** Em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos para a manutenção do benefício, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social proceder ao seu cancelamento.

**§ 3º** O cancelamento de que trata o § 2º deste artigo deverá ser devidamente motivado e registrado nos autos do processo administrativo, bem como devidamente comunicado à beneficiária, mediante os meios de comunicação disponíveis, conforme o caso.

**Art. 11** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 4.272, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Regulamenta a Lei nº 3.399, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro destinado às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Águas de Lindóia e dá outras providências.

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 4º, § 2º, e



9º da Lei nº. 3.399, de 11 de abril de 2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A concessão de auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Águas de Lindóia, instituído pela Lei nº. 3.399, de 11 de abril de 2023, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** Será concedido auxílio financeiro, de caráter pessoal e intransferível, às mulheres vítimas de violência doméstica que se encontrem em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de complementar as despesas essenciais da unidade familiar.

**Art. 3º** Para os fins do presente Decreto, considera-se:

**I** - núcleo em situação de vulnerabilidade extrema: aquele cuja renda não exceda o limite estabelecido na Lei Municipal nº. 3.104/2018.

**II** - violência doméstica e familiar contra a mulher: toda ação ou omissão fundada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial, em consonância com o artigo 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e as alterações legislativas supervenientes.

**Art. 4º** O auxílio financeiro de que trata este Decreto será concedido às mulheres que cumulativamente:

**I** - estejam sob o pálio de medida protetiva estabelecida pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); e

**II** - encontrem-se em situação de vulnerabilidade econômica que as impeça de prover o próprio sustento e o de seus dependentes que vivam em sua companhia.

**Parágrafo único.** Na concessão do auxílio terá prioridade a mulher em situação de vulnerabilidade que possuir dois ou mais filhos.

**Art. 5º** A concessão do benefício dependerá da apresentação, pela família interessada, de comprovação de renda, de residência e de outras situações específicas necessárias para a aferição do enquadramento nos requisitos pertinentes e para análise e parecer técnico-social a ser emitido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**§ 1º** A renda e outros aspectos que não possam ser comprovados documentalmente o serão por meio de declaração da requerente.

**§ 2º** Caso se verifique a falsidade de qualquer declaração o benefício será cancelado, e o fato será apurado nos termos da legislação penal.

**§ 3º** A beneficiária deverá participar das políticas públicas ofertadas pelo Centro de Referência da Assistência Social.

**Art. 6º** É vedada a concessão e a manutenção do auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade:

**I** - que não residam no Município de Águas de Lindóia;

**II** - cujo integrante do núcleo familiar seja proprietário, promitente-comprador, concessionário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel, urbano ou rural.

**Parágrafo único.** A situação prevista no inciso II do "caput" deste artigo será objeto de análise e parecer técnico-social por servidor habilitado, podendo, a critério da autoridade competente, ser concedido o auxílio financeiro nas hipóteses em que o parecer técnico-social for favorável.

**Art. 7º** O auxílio financeiro será concedido pelo

período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa técnica emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**§ 1º** O valor do benefício será concedido, levando-se em conta o número de dependentes em companhia da beneficiada, na seguinte conformidade:

**I** - 2 (dois) filhos - 11 VR's;

**II** - 3 (três) filhos - 13 VR's;

**III** - 4 (quatro) ou mais filhos - 15 VR's.

**§ 2º** O benefício cessará caso, durante o período de concessão, for constatado que a beneficiária voltou a conviver com o agressor, ou for constatada a desnecessidade de sua manutenção, bem como a inexistência ou descumprimento de qualquer das condições estabelecidas.

**Art. 8º** As inclusões ou prorrogações do auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários específicos e suficientes para suportar a despesa pública.

**Art. 9º** A inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica no programa de auxílio financeiro será formalizada mediante registro em cadastro específico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, condicionado à prévia instauração de procedimento administrativo.

**§ 1º** O procedimento administrativo de inclusão deverá ser instruído, *inter alia*, com os seguintes elementos:

**I** - descrição pormenorizada da situação de violência doméstica que motiva o atendimento;

**II** - documentos comprobatórios do integral cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto;

**III** - análise técnica e parecer conclusivo elaborado pela unidade competente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**IV** - autorização expressa do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 10** Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social autuar processo administrativo e elaborar a análise e o parecer técnico-social.

**§ 1º** Cabe à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, durante todo o período de concessão do auxílio financeiro, realizar acompanhamento da beneficiária.

**§ 2º** Em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos para a manutenção do benefício, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social proceder ao seu cancelamento.

**§ 3º** O cancelamento de que trata o § 2º deste artigo deverá ser devidamente motivado e registrado nos autos do processo administrativo, bem como devidamente comunicado à beneficiária, mediante os meios de comunicação disponíveis, conforme o caso.

**Art. 11** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.**



**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N°. 4.273, DE 09 DE MAIO DE 2025**

***"Regulamenta a utilização do espaço público para o Festival Cultural de Música Popular do Bairro Bela Vista de 2025 em Águas de Lindóia, e dá outras providências"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização do espaço público durante o Festival Cultural de Música Popular do Bairro Bela Vista;

**CONSIDERANDO** que a exploração da atividade pelo particular implica, pela sua própria natureza, em utilização do espaço público e prévio e condicional recolhimento do correlato preço público:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Pela utilização do espaço público fica estipulado o preço público por metro linear de frente de R\$ 695,00 (seiscientos e noventa e cinco reais) para o comércio de alimentos e bebidas, e de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para os demais gêneros.

**Art. 2º** Os interessados na exploração das atividades relacionadas neste Decreto, previamente à montagem ou instalação de quaisquer equipamentos nos logradouros públicos, deverão recolher as quantias previstas no artigo antecedente, sob pena de remoção de seus pertences, inclusive mercadorias, e aplicação de multa nos termos estatuídos no Código Tributário Municipal.

**§ 1º** A montagem e instalação de estandes e barracas deverá observar o local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer e Setor de Fiscalização.

**§ 2º** Os estandes ou barracas deverão obedecer ao padrão de medidas de 4x4 metros com tenda de lona antichamas, de cor branca e conter ART de montagem.

**Art. 3º** Deverá o interessado, diretamente, solicitar junto ao SAAE Ambiental de Águas de Lindóia, a ligação de água e esgoto, observadas as regras e posturas municipais.

**Parágrafo único.** Caberá ao autorizatário, às suas expensas, providenciar a contratação de profissional eletricista para instalação de pontos de energia elétrica dentro da sua barraca.

**Art. 4º** Constitui obrigação do particular autorizado, disponibilizar lixeiras em local visível e com identificação, além de promover a limpeza diária do entorno do espaço público utilizado, providenciando a destinação adequada do lixo de acordo com as normas ambientais.

**Parágrafo único.** Caberá ao autorizatário exibir em local visível para fins de fiscalização, o alvará de autorização de uso público para os fins a que for expedido pela Administração Municipal ou, em caso de tramitação, a guia de recolhimento pertinente.

**Art. 5º** Fica terminantemente proibida a comercialização de garrafas de vidro e materiais cortantes,

assim como é vedado o uso de som em modo alto-falante nas respectivas barracas durante a programação e após o término do evento.

**Art. 6º** Caberá à fiscalização municipal, com o auxílio da Guarda Municipal e das Polícias Civil e Militar, observar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de abril de 2025.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (09.05.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
- Prefeito Municipal -

**Portarias**

**PORTRARIA N° 14.412, DE 06 DE MAIO DE 2025**

***"Dispõe sobre afastamento médico de Secretário Municipal"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,**

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o servidor **LUCIANO CARVALHO FIORI**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Governo, percebendo os vencimentos do referido cargo pelo período de 10 (dez) dias em virtude de licença médica do senhor **WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO**, Secretário Municipal de Governo desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (06.05.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

**COMUNICADO**

**PROCESSO N.º 042/2025**

**EDITAL N.º 022/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**Objeto: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sonorização, iluminação e painel de led, durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa LUIZ GUSTAVO NEODINI - ME, e**

**contrarrazões apresentadas pela empresa GMAX SOM E ILUMINAÇÃO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **LUIZ GUSTAVO NEODINI - ME**, mantendo-se os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, declarando-a vencedora dos lotes 01 e 10 à empresa **GMAX SOM E ILUMINAÇÃO LTDA**.

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município [www.aguasdelindoia.sp.gov.brlink](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.brlink) licitação e na plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo, bem como Parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio e o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas o Processo em epígrafe.

Águas de Lindóia, 09 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**Cristiane Braz Dalonso Alves**  
Pregoeira

**COMUNICADO****PROCESSO N.º 038/2025****EDITAL N.º 019/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025****LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apresentações artísticas e shows (artistas solos, "DJ", bandas, acústicos, teatros, personagens infantis, locutor, entre outros) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa CAIO VINICIUS BARCELOS - ME, AGENDA BRASIL EVENTOS LTDA e EDUARDO PERINI JUNIOR M.E e contrarrazões apresentadas pela empresa ANDREA DE MOURA.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. que o **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo interposto pela empresa **CAIO VINICIUS BARCELOS - ME** e pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos interpostos pelas **AGENDA BRASIL VENTOS LTDA e EDUARDO PERINI JUNIOR M.E**.

**Assim, havendo necessidade de retomada do certame para fins de negociação com as empresas subsequentes, nos termos do item 8.9 do Edital, fica designada a continuidade da sessão para o dia **12/05/2025, às 14h00min**, na plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), abrangendo os itens 02, 14, 22, 24 e 30.**

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município [www.aguasdelindoia.sp.gov.brlink](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.brlink) licitação e na plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), para o prosseguimento do processo supracitado.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas

o Processo em epígrafe.

Águas de Lindóia, 09 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**Cristiane Braz Dalonso Alves**  
Pregoeira

**COMUNICADO****PROCESSO N.º 034/2025****EDITAL N.º 018/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025****LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para Adequação Elétrica de diversas Unidades Escolares do Município de Águas de Lindóia.**

**Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa D.D MONTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e DJK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e contrarrazões apresentadas pela empresa ANA PAULA GODOI FRANCISCO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. que o recurso interposto pelas empresas **D.D MONTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e DJK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, foram **DESPROVIDOS**, devendo permanecer inalterada a classificação das propostas e habilitação da empresa vencedora, estabelecidas na Ata da Sessão Pública, de 14/04/2025.

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município [www.aguasdelindoia.sp.gov.brlink](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.brlink) licitação, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo, bem como Parecer da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas o Processo em epígrafe.

Águas de Lindóia, 09 de maio de 2.025

Atenciosamente,

**Wellington Barreto**  
Agente de Contratação

**Aviso de Contratação Direta**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de **COTAÇÃO DE PREÇO** junto ao site [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a:

**COTAÇÃO N.º 030/2025 - Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de decoração e ornamentação de ambientes para eventos temáticos, com fornecimento de mão de obra qualificada para a execução do serviço, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21, conforme termo**

**de referência.**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cotacao2.aguas@gmail.com](mailto:cotacao2.aguas@gmail.com); [cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br), até às 17h00min do dia 16 de maio de 2.025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

**Águas de Lindóia, 08 de maio de 2025**

**Wellington Barreto**

**Chefe de Compras e Licitações**

**Aviso de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTA)** - Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo van de passageiros para transporte de atletas e usuários dos programadas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Juventude, com Recursos de Emenda Parlamentar Federal x PMAL, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 13/05/2025 às 09h00; Abertura de Propostas iniciais: 26/05/2025 às 09h00; Início do Pregão (fase competitiva): 26/05/2025 às 09h30; ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O EDITAL se encontrará disponível de: 13/05/2025 a 23/05/2025 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTA)** - Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de diversos Medicamentos com entregas parceladas para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 14/05/2025 às 09h00; Abertura de Propostas iniciais: 27/05/2025 às 09h00; Início do Pregão (fase competitiva): 27/05/2025 às 09h30; ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O EDITAL se encontrará disponível de: 14/05/2025 a 26/05/2025 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sítio a Rua Prof.ª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de preço público pela despesa de

impressão de acordo com regulamento municipal vigente e/ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira - Secretário Municipal de Administração.**

**Homologação / Adjudicação**

Águas de Lindóia, 07 de maio de 2.025

**PROCESSO N.º 044/2025**

**EDITAL N.º 024/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para Adequação do Paço Municipal da Prefeitura do Município de Águas de Lindóia, visando a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

**= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =**

A presente licitação para a empresa:

**CONTRATADA: FREDERICO CARVALHO MAZOLINI CIA LTDA**

**CNPJ: 09.083.327/0001-49**

**VALOR - R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos Reais)**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**Prefeito Municipal**

Águas de Lindóia, 06 de maio de 2025.

**PROCESSO N.º 012/2024**

**EDITAL N.º 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

**OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos médico-hospitalares (concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e aspiradores de secreção), pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

**H O M O L O G O E A D J U D I C O**

A presente licitação para a(s) empresa(s):

**SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ nº 23.643.895/0001-88, pelo valor total de R\$ 92.079,9656 (noventa e dois mil setenta e nove reais e nove mil seiscents e cinquenta e seis décimos de milésimo).



**Geraldo Mantovani Filho**  
**Prefeito Municipal**

Águas de Lindóia, 30 de abril de 2025.

**PROCESSO N.º 007/2025**

**EDITAL N.º 004/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

**= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =**

A presente licitação para a empresa:

**FCI UNIFORMES COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ: 46.224.795/0001-12**

**VALOR: R\$ 314.760,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**Prefeito Municipal**

Águas de Lindóia, 25 de abril de 2025.

**PROCESSO N.º 025/2025**

**EDITAL N.º 011/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA DE GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDO PARA AMBIENTE WEB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

**= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =**

A presente licitação para a empresa:

**CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA**

**CNPJ: 65.664.955/0001-99**

**VALOR: R\$ 174.200,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**Prefeito Municipal**

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATOS E/OU ATA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS E ADITAMENTOS - 15 A 30 DE ABRIL DE 2.025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DE LINDÓIA**

**PROCESSO N.º 007/2025**

**EDITAL N.º 004/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DESTE EDITAL.**

**CONTRATADA: FCI UNIFORMES COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ: 46.224.795/0001-12**

**VALOR: R\$ 314.760,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

**DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**PROCESSO N.º 025/2025**

**EDITAL N.º 011/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA DE GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDO PARA AMBIENTE WEB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DESTE EDITAL**

**CONTRATADA: CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA**

**CNPJ: 65.664.955/0001-99**

**VALOR: R\$ 174.200,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**

**DATA DA ASSINATURA: 28/04/2.025.**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**PROCESSO N.º 030/2025**

**EDITAL N.º 015/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS)**

**CONTRATADA: FREDERICO CARVALHO MAZOLINI CIA LTDA**

**CNPJ: 09.083.327/0001-49**

**VALOR: R\$ 423.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE**

**E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)****DATA DA ASSINATURA: 15/04/2.025****VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES****PROCESSO N° 076/2023****DISPENSA N° 022/2023**

**OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, DENOMINADO CONTRATANTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, CONTRATADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, PELO REGIME MENOR PREÇO, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA.**

**CNPJ: 14.009.006/0001-34**

**VALOR: R\$ 81.851,36 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

**DATA DA ASSINATURA: 16/04/2.025****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****PROCESSO N° 077/2023****DISPENSA N° 023/2023**

**OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: YOCHANAN EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA ME**

**CNPJ: 58.157.243/0001-18**

**VALOR: R\$ 69.339,60 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

**DATA DA ASSINATURA: 25/04/2.025****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****PROCESSO N.º 048/2022****EDITAL N.º 027/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**OBJETO: ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS DE FANFARRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (PROFESSOR DE MÚSICA, ESCOLA DE MÚSICA, ETC.), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**CONTRATADA: CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA**

**CNPJ: 31.179.291/0001-50**

**VALOR: R\$ 174.590,47 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**

**DATA DA ASSINATURA: 30/04/2.025****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº.****007/2025.****PROCESSO N.º 049/2025****INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025**

**OBJETO: Contratação da EPTV - Empresa Paulista de Televisão S.A., visando a produção de dois programas especiais do “+ MAIS CAMINHOS”**

**CONTRATADA: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A - EPTV**

**VALOR: R\$ 73.514,50 (Setenta e três mil quinhentos e quatorze Reais e cinquenta centavos)**

**CNPJ N.º: 46.242.004/0001-87****DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025****PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025****Outros atos**

Águas de Lindóia, 11 de abril de 2.025

De : Gabinete

Para : Secretaria de Administração.

Interessado: Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer

Assunto: Contratação da EPTV - Empresa Paulista de Televisão S.A., visando a produção de dois programas especiais do “+ MAIS CAMINHOS” exclusivamente sobre o Município de Águas de Lindóia - SP.

Considerando a existência de dotação orçamentária, a funcional programática, bem como parecer do Procurador Jurídico e o valor estimado de R\$ 73.514,50 (Setenta e três mil quinhentos e quatorze Reais e cinquenta centavos), **AUTORIZO** a contratação em epígrafe, junto a empresa **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A - EPTV**, com fulcro no art. 74, inciso I e III da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Encaminhar o presente Despacho à Divisão de Licitações para formalização do Termo de Contrato e demais formalidades nos termos da lei e em trânsito direto ao Departamento de Finanças para empenho.

Atenciosamente,

Geraldo Mantovani Filho

Prefeita Municipal

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Saúde****REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

***“Direito de acesso, dever de respeito: juntos pelo SUS”***

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º-** Este Regimento tem por finalidade definir regras de funcionamento da 8º Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia e tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na



Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população, definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração ou revisão do Plano Plurianual e do Plano Municipal de Saúde;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor da saúde.

## CAPÍTULO II - DO TEMA

**Art. 2º-** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, tem como tema central: " Direito de acesso, dever de respeito: juntos pelo SUS

**Parágrafo único** - Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

I- Vacinação como direito e dever coletivo: o dever social da imunização. Como a vacinação protege a coletividade.

II- O papel do cidadão no uso responsável do SUS.

III- Prevenir é aliviar o SUS e salvar vidas.

## CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º-** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia será realizada no dia 14 de maio de 2025, das 12:30 horas às 17 horas, mediante a coordenação de uma Comissão Organizadora com poder deliberativo, composta por 5 (cinco) Conselheiros Municipais de Saúde, 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e 1 (um) usuário.

**Art. 4º-** A Comissão Organizadora coordenará sua programação, devendo nela constar:

I- Credenciamento e Mesa de Abertura;

II- Leitura do presente Regimento;

III- Palestra Magna;

IV- Distribuição de documentos orientadores para discussão;

V- Discussão em três grupos por eixos temáticos, com levantamento de propostas;

VI- Votação das propostas apresentadas pelos Eixos Temáticos;

VII- Encerramento.

**Art. 5º-** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia deverá seguir os Protocolos Sanitários vigentes à época de sua realização.

**Art. 6º-** Ao final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia deverá ser elaborado o Relatório Final, onde constarão as propostas aprovadas, o número de participantes por segmento, o número total de participantes e a avaliação geral da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

**Art. 7º-** A Comissão Organizadora designará uma Relatoria, que terá as seguintes atribuições:

I- Elaborar e propor o método para consolidação do

Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia;

II- Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos Grupos de Trabalho;

III- Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

IV- Garantir que a Conferência ocorra dentro dos ditames de um Estado Democrático de Direito;

V- Assegurar a legitimidades das propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidade; competência legislativa, e outras divergências jurídicas;

VI- Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS;

VII- Revisar a legislação no sentido de assegurar se as propostas já estejam contempladas em leis vigentes;

VIII- Atuar como mediadora em conflitos que possam surgir na Conferência.

## CAPÍTULO VI - DOS PARTICIPANTES E DOS DELEGADOS

**Art. 8º-** Participarão da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, mediante coordenação da Comissão Organizadora, a comunidade em geral e representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, do gestor municipal do SUS e dos prestadores de serviços de saúde, além de convidados.

**§1º-** Os membros da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia serão distribuídos em três categorias:

I- Delegados com direito a voz e voto;

II- Convidados com direito a voz;

III- Participantes com direito a voz.

**§2º-** Os Delegados poderão se inscrever para apenas um Segmento.

**Art. 9º-** Serão Delegados na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia:

I- Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

II- Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, obedecendo-se a distribuição de vagas nos termos deste Regimento.

**§1º-** Os candidatos a Delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia deverão ter se credenciado até o seu início e deverão participar de toda a programação da Conferência.

**§2º-** Os participantes terão direito a Certificado de Participação, constando a carga horária da respectiva Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

**Art. 10-** Os órgãos descritos no item II do artigo anterior serão notificados via Ofício pela Comissão Organizadora, anexando-se as normas para indicação de Delegados para a Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

**Art. 11-** A votação na Plenária ocorrerá considerando os Delegados presentes, sendo o resultado obtido pela maioria simples de votos.

**Art. 12-** Cada Delegado e participante que pedir a palavra contará com um tempo máximo de 3 (três) minutos



improrrogáveis, visando possibilitar as manifestações de todos.

**Art. 13-** É dever de todo Delegado e participante usar o crachá de identificação nas sessões e espaços da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

**Art. 14-** É dever de todo Delegado e participante cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

## CAPÍTULO VIII - DAS ATIVIDADES

**Art. 15-** São atividades da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia:

**I-** Abertura oficial da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia;

**II-** Palestra Magna;

**III-** Grupos de trabalho;

**IV-** Plenária Final com Aprovação do Relatório Final e.

**Parágrafo único -** As listas de presença serão disponibilizadas no início do evento.

## CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

**Art. 16-** O Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência e será considerado aprovado se alcançar o apoio de 70% dos Delegados presentes.

## CAPÍTULO X - DA ABERTURA SOLENEE DA PALESTRA MAGNA

**Art. 17-** A abertura solene da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde que também será o Presidente da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

**Art. 18-** Após a abertura solene, a leitura do Regimento Interno e sua aprovação, será proferida a Palestra Magna sobre a temática central “Direito de acesso, dever de respeito: juntos pelo SUS”

**Parágrafo único -** O palestrante convidado disporá de 1 (uma) hora para exposição.

## CAPÍTULO XI - DOS TRABALHOS

**Art. 19-** Após a Palestra Magna, o Presidente dará início aos trabalhos, passando a palavra à Comissão Organizadora que disporá de 10 (dez) minutos para o encaminhamento dos participantes às salas onde se instalarão os Grupos Temáticos.

**Art. 20-** Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando-se a lotação máxima de cada sala.

**§1º-** Os Grupos de Trabalho serão constituídos pelos inscritos na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

**§2º-** Cada Grupo de Trabalho terá um Relator e um Monitor designado pela Comissão Organizadora para orientar o desenvolvimento dos trabalhos.

**§3º-** Todos os presentes nos Grupos de Trabalho têm direito a voz e os Delegados têm direito a voz e voto.

**§4º-** As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 (três) minutos, podendo ser concedido apartes, os quais, se concedidos, serão computados no tempo total do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Monitor do Grupo de Trabalho.

**§5º-** A discussão deverá obedecer ao roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

**Art. 21-** As propostas serão compiladas pelo Monitor

do Grupo, e após, apresentadas aos Delegados, que farão a escolha de no mínimo 3 (três) propostas prioritárias por eixo.

**§1º-** As propostas priorizadas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas na Plenária para votação.

**§2º-** Tendo sido apresentadas mais de 3 (três) propostas por Eixo, serão submetidas a votação pela Plenária, sendo inseridas no Relatório Final as 3 (três) propostas mais votadas por Eixo.

**Art. 22-** A Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde elaborará o Relatório Final a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

**Parágrafo único -** A Relatoria procederá à leitura do Relatório Final de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a serem apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

## CAPÍTULO XII - DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 23-** A Plenária Final terá como objetivos:

**I-** Submeter à votação as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

**II-** Submeter à votação as Moções apresentadas pela Plenária;

**Art. 24-** Participarão da Plenária Final os Delegados, com direito a voz e voto, e os demais participantes credenciados, com direito a voz.

**Parágrafo único -** Apenas os Delegados poderão pedir destaques de propostas.

**Art. 25-** A Plenária Final será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, contando com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 26-** A aprovação das propostas extraídas dos Grupos de Trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

**Art. 27-** A Plenária é soberana e lhe será facultado questionar, pela ordem, sempre que verificar o descumprimento do Regimento.

**Parágrafo único -** Os pedidos de Questão de Ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, e têm preferência sobre qualquer outra situação.

## CAPÍTULO XIII - DAS MOÇÕES

**Art. 28-** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia aceitará as Moções encaminhadas exclusivamente por Delegados, que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até às 16 horas do dia 14 de maio de 2025, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado.

**§1º-** Para ser submetida à votação na Plenária Final a Moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos delegados inscritos.

**§2º-** As Moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

**§3º-** A Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no *caput* deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

**§4º-** Encerrada a fase de votação, a Plenária Final imediatamente procederá à leitura das Moções e as



submeterá a aprovação pelos Delegados.

**§5º-** A aprovação das Moções ocorrerá pela maioria simples dos Delegados presentes.

#### CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia

**Art. 30-** Durante o período de funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em Assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o Conselho deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes.

Este regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 30 de abril de 2025.

Eliel Marcos Fernandes  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### SAAE AMBIENTAL

##### Atos de Pessoal

##### Portarias

#### PORTRARIA Nº. 1682/2024 De 05 de maio de 2025

*"Concede férias a servidor e dá outras providências"*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor José Eduardo Fregonezi - CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - Operador de Tratamento de Esgoto, 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2023-2024;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 05/05/2025 a 19/05/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

#### PORTRARIA Nº. 1683/2025 De 05 de maio de 2025

*"Concede férias a servidor e dá outras providências"*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor André Henrique Biscuola Mendes - CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - Operador de Tratamento de Esgoto, 20 (vinte) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 05/05/2025 a 24/05/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

#### PORTRARIA Nº. 1684/2025 De 07 de maio de 2025

*"Designa servidor e dá outras providências"*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor Éric Medeiros do Amaral, Chefe de Seção de Almoxarifado, para exercer a função de **Fiscal de Contrato no Processo n.º 010/2025 - Edital n.º 010/2025 - Pregão Eletrônico n.º 008/2025.**

§ 1º - Objeto: Registro de Preços para eventuais contratações de empresas para fornecimentos de materiais hidráulicos linha infraestrutura para saneamentos compostos de tubos e conexões em PVC PBA, OCRE, DEFFO e PEAD, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes Anexo IV do Edital - Termo de Referência, para entrega parcelada no Almoxarifado Central do SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de



Lindóia-SP.

**PORTARIA Nº. 1685/2025**  
**De 08 de maio de 2025**

*"Dispõe sobre criação de Comissão de Contratação visando o Credenciamento de Instituições Financeiras"*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Criar** Comissão de Contratação com a finalidade de realizar o Credenciamento de Instituições Financeiras referente ao **Processo n.º 011/2025 - Edital n.º 011/2025 - Inexigibilidade n.º 001/2025**.

§ 1º - Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancários de Arrecadação no Padrão FEBRABAN e demais Receitas Públicas do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, conforme especificações constantes Anexo IV do Edital - Termo de Referência;

Art. 2º - A Comissão de Contatação será composta pelos seguintes membros:

- Joel Ferrari;
- Rafael Luciani Marcelino;
- Carolina Eleta Corsi.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**PORTARIA Nº. 1686/2025**  
**De 08 de maio de 2025**

*"Designa servidor e dá outras providências"*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a servidora Carolina Eleta Corsi, Diretora de Divisão de Administração e Finanças, para exercer a função de **Fiscal de Contrato no Processo n.º 011/2025 - Edital n.º 011/2025 - Inexigibilidade n.º 001/2025**.

§ 1º - Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancários de Arrecadação no Padrão FEBRABAN e demais Receitas

Públicas do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, conforme especificações constantes Anexo IV do Edital - Termo de Referência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.